



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

Montes Altos - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Educação. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,

*Raimunda Marilene Cruz da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

2.2 Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

2.3 A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao

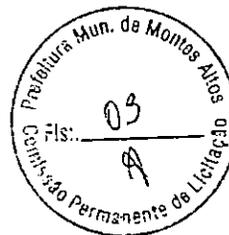
2.4 Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

**3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**4. DA HABILITAÇÃO.**

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

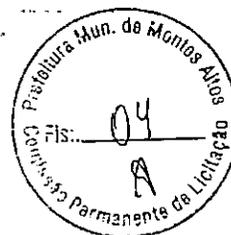
- 5.1 Prova do registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional.
- 5.2 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;
- 6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

| Item | Especificação Técnica   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01   | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais; tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | MÊS     | 12         |

Valor estimado Total: **deverá ser determinado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor de compras conforme legislação vigente.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

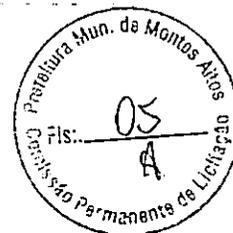
- 7.1 Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
- 7.2 Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
- 7.3 Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- 7.4 Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos - MA durante a vigência do contrato.
- 7.5 Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
- 7.6 Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
- 7.7 Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- 7.8 Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
- 7.9 Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
- 7.10 Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
- 7.11 A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

**8. PRAZO DE INSTALAÇÃO**

- 8.1 A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 Prova do registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

- 9.2 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
- 9.3 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 10.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 10.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 10.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 10.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 10.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 10.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 10.12 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 10.13 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 10.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

- 10.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 10.16 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 11.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 11.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 11.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
  - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
  - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
  - Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

**13. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

- 13.1. O valor estimado dos serviços **deverá ser determinado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor de compras conforme legislação vigente.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 14.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

**15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

- 15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**16. DO PAGAMENTO**

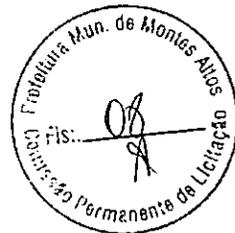
- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

**17. DAS FONTES DE RECURSOS**

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias: **A serem informadas pelo setor de contabilidade do Município.**

**18. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.**

- 18.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 18.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

- 18.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 18.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 18.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**19. DO REAJUSTE**

- 19.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 19.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;
- 20.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 20.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo.

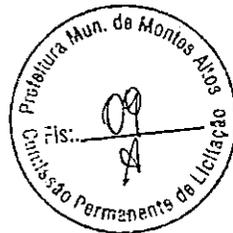
*Raimunda Marilene C. da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

---



### AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para as providências legais.

Montes Altos – MA, 08 de fevereiro de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raimunda Marilene Cruz da Silva, lavrei este termo.

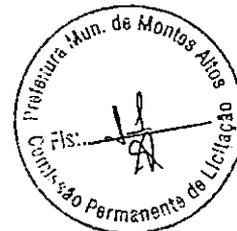
Montes Altos/MA, 08 de fevereiro de 2023.

*Raimunda Marilene C. da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SETOR DE COMPRAS**



### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

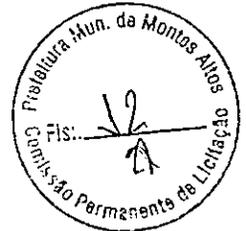
Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail [comprasmontesaltos@gmail.com](mailto:comprasmontesaltos@gmail.com) ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 09 de fevereiro de 2023.

**CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO**  
**SETOR DE COMPRAS**

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.  
Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA   | Unidade | Quantidade | Valores em R\$ |       |
|--------------------|---|---------|------------|----------------|-------|
|                    |   |         |            | Unitário       | Total |
| 1                  | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MEGA - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | Mês     | 12         |                |       |
| Valor Total em R\$ |   |         |            |                |       |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



cícero neto &lt;comprasmontesaltos@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

2 mensagens



cícero neto &lt;comprasmontesaltos@gmail.com&gt;

9 de fevereiro de 2023 às 10:46

Para: financeiro@netfacilbandalarga.com.br, vianet.ltda@hotmail.com.br, nazarenoalmeida@hotmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

**2 anexos** **04 - FORMULARIO DE PESQUISA INTERNET.docx**  
492K **04 - FORMULARIO DE PESQUISA INTERNET.pdf**  
657K

ViaNet Telecom &lt;vianet.ltda@hotmail.com.br&gt;

9 de fevereiro de 2023 às 12:17

Para: cícero neto &lt;comprasmontesaltos@gmail.com&gt;, "financeiro@netfacilbandalarga.com.br" &lt;financeiro@netfacilbandalarga.com.br&gt;, "nazarenoalmeida@hotmail.com" &lt;nazarenoalmeida@hotmail.com&gt;

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att,

Helly Sousa

ViaNet Telecomunicações Ltda

Fone: (99) 9 9148 - 1990 / (99) 3017 - 3499

E-mail: vianet.ltda@hotmail.com.br

**De:** cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 10:46**Para:** financeiro@netfacilbandalarga.com.br <financeiro@netfacilbandalarga.com.br>; vianet.ltda@hotmail.com.br <vianet.ltda@hotmail.com.br>; nazarenoalmeida@hotmail.com <nazarenoalmeida@hotmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**secretaria municipal de assistência social.pdf**  
717K



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor(a) Proprietária/Sócio(a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail [comprasmontesaltos@gmail.com](mailto:comprasmontesaltos@gmail.com) ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO  
SETOR DE COMPRAS

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.  
Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS



| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | Unidade | Quantidade | Valores em R\$ |           |
|------------------------------|--|---------|------------|----------------|-----------|
|                              |  |         |            | Unitário       | Total     |
| 1                            | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MEGA - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica; a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica; a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; - Serviço gerenciado 24 horas por dia; através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início. - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switches, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | Mês     | 12         | 1.800,00       | 21.600,00 |
| Valor Total em R\$ 21.600,00 |  |         |            |                |           |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

IMPERATRIZ-MA, 09 de FEVEREIRO de 2023.

(Assinar e carimbar)

*Jackson M. M. Lima*  
Mihnet Telecomunicações Ltda.  
CNPJ: 23.531.086/0001-84  
Jackson M. M. Lima  
CPF: 048.941.413-37 - titular

• Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.  
Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



Rua Dom Marcelino 1190 - Vila Nova  
IMPERATRIZ - MA  
0800 071 2643

www.netfacilbandalarga.com.br



**PROPOSTA COMERCIAL DE LINK DE INTERNET**

À  
PREFEITURA DE MONTES ALTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CNPJ: 06.759.104/0001-60  
AV. FABRICIO FERRAZ N192 – CENTRO, MONTES ALTOS – MA

Senhor(a) Secretário(a)

A empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, com sede na Rua Dom Marcelino nº 1190, Letra A, Bairro Vila Nova, Imperatriz – MA, CEP: 65.912-190, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, neste ato representado pela sra. **SUELLEM BARROS DE SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº 162154020018 GEJ/MA e inscrita no CPF nº 006.295.193-90, vem diante de V. Sa. apresentar proposta de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA   | Unidade | Quantidade | Valores em R\$ |           |
|------|---|---------|------------|----------------|-----------|
|      |   |         |            | Unitário       | Total     |
| 1    | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MEGA. - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica; a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; - Serviço gerenciado 24 horas por dia; através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos; a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início. - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o | Mês     | 12         | 1.635,00       | 19.620,00 |

Rua Dom Marcelino, 1190/A – Vila Nova - Imperatriz – MA - CEP 65.912-190

Email: [contato@netfacilbandalarga.com.br](mailto:contato@netfacilbandalarga.com.br)

Inscrição Estadual nº 125076215; Inscrição Municipal nº 958018.



Rua Dom Marcelino 1190 - Vila Nova  
IMPERATRIZ - MA  
0800 071 2643

[www.netfacilbandalarga.com.br](http://www.netfacilbandalarga.com.br)



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| forneimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swíchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. |  |  |  |  |
| Valor Total em R\$  |  |  |  |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Imperatriz - MA, 09 de fevereiro de 2023

*Suellem Barros de Souza*

S. BARROS DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 26.431.299/0001-22

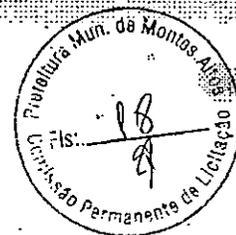
Fones: 0800 071 2643

CNPJ: 26.431.299/0001-22  
S. BARROS DE SOUZA EIRELI  
Rua Dom Marcelino, 1190  
Vila Nova - CEP: 65.912-190  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Rua Dom Marcelino, 1190/A - Vila Nova - Imperatriz - MA - CEP 65.912-190

Email: [contato@netfacilbandalarga.com.br](mailto:contato@netfacilbandalarga.com.br)

Inscrição Estadual nº 125076215, Inscrição Municipal nº 958018.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | Unidade | Quantidade | Valores em R\$ |              |
|--------------------|--|---------|------------|----------------|--------------|
|                    |  |         |            | Unitário       | Total        |
| 1                  | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MEGA - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica; a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica; a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; - Serviço gerenciado 24 horas por dia; através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pro-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; - As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | Mês     | 12         | R\$1.930,00    | R\$23.160,00 |
| Valor Total em R\$ |  |         |            |                | 23.160,00    |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Imperatriz - MA, 14 de Fevereiro de 2023

*José Nazareno p. de Oliveira*

197.521.407/0001-04  
ITZ INFORMATICA LTDA  
Rua Casolano Milbonem, 429 B  
Centro  
CEP: 65.901-170  
Imperatriz

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.  
Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



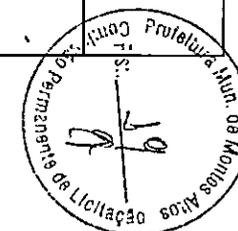
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

| Item | Descrição dos Serviços  | Unidade | Quant. | ITZ INFORMATICA LTDA<br>CNPJ Nº 97.521.407/0001-04 |                      | S. BARROS DE SOUZA<br>EIRELI<br>CNPJ Nº 26.431.299/0001-22 |                      | VIANET<br>TELECOMUNICAÇÕES<br>LTDA<br>CNPJ Nº 23.531.086/0001-94 |                      | MÉDIA DE PREÇO       |                      |
|------|---|---------|--------|--|----------------------|--|----------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
|      |   |         |        | Valor<br>Unit. (R\$)                               | Valor<br>Total (R\$) | Valor<br>Unit. (R\$)                                       | Valor<br>Total (R\$) | Valor<br>Unit. (R\$)   | Valor<br>Total (R\$) | Valor<br>Unit. (R\$) | Valor<br>Total (R\$) |
| 01   | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica; a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica; a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia; através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do | Mês     | 12     | 1.930,00   | 23.160,00            | 1.635,00   | 19.620,00            | 1.800,00   | 21.600,00            | 1.788,33             | 21.459,96            |

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.  
Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS

|  |  |  |           |  |           |  |           |  |           |
|--|--|--|-----------|--|-----------|--|-----------|--|-----------|
| acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. |  |  |           |  |           |  |           |  |           |
| VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$) :   |  |  | 23.160,00 |  | 19.620,00 |  | 21.600,00 |  | 21.459,96 |

Pesquisa realizada em conformidade com o inciso I artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. A metodologia utilizada foi a tendencia central através da média aritmética, correspondente a valores unitários. Os valores serão considerados os valores máximos para contratação do objeto em questão.

Montes Altos - MA, 16 de fevereiro de 2023.

*Cícero dos Santos Cirqueira Neto*  
Cícero dos Santos Cirqueira Neto  
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

---

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor  
**Gilson Nunes Lima**  
Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023.

Montes Altos/MA, 17 de fevereiro de 2023.

*Raimunda Marilene Cruz da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE CONTABILIDADE

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL**

Ao Exm. Senhor

**Raimunda Marilene Cruz da Silva**

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por dispensa de licitação, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no valor de R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sob a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;  
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Montes Altos/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Gilson Nunes Lima  
CRC/MA Nº 012078/O-7  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,04426% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Montes Altos - MA, 02 de março de 2023.

*Raimunda Marilene C. da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023**

**Processo Administrativo 019/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br) a partir do dia 08/03/2023 até o dia 13/03/2023.**

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**4. ENVIO DE PROPOSTAS**

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 011/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta

*Amélia*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo do envio.

**5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 011/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## 7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Educação, assim como na própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1.A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 07 de março de 2023.



*Raimunda Marilene Cruz da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

2.2 Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

2.3 A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

**3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**4. DA HABILITAÇÃO.**

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

| Item                   | Especificação Técnica  | Unidade | Quantidade | Valor Estimado em R\$ |           |
|------------------------|--|---------|------------|-----------------------|-----------|
|                        |  |         |            | Unitário              | Total     |
| 1                      | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | MÊS     | 12         | 1.788,33              | 21.459,96 |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |         |            |                       | 21.459,96 |

Valor estimado total R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

e seis centavos).

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
- 7.2 Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
- 7.3 Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- 7.4 Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos - MA durante a vigência do contrato.
- 7.5 Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
- 7.6 Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
- 7.7 Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- 7.8 Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
- 7.9 Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
- 7.10 Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
- 7.11 A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

**8. PRAZO DE INSTALAÇÃO**

- 8.1 A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
- 9.2 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 10.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 10.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 10.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 10.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 10.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 10.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 10.12 Atender às despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 10.13 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 10.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 10.16 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 11.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 11.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 11.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
  - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
  - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
  - Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

**13. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

- 13.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 14.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

**15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

- 15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

**17. DAS FONTES DE RECURSOS**

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**18. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.**

- 18.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 18.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou prepostos; as normas da Contratante;
- 18.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 18.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 18.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**19. DO REAJUSTE**

- 19.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 19.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;
- 20.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 20.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

---

**ANEXO II**

**Modelo de declaração que não emprega menor**

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS - MA E A EMPRESA .....**

Ao(s) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação Técnica   | Unidade | Quantidade | Valor Total em R\$ |       |
|------|---|---------|------------|--------------------|-------|
|      |   |         |            | Unitário           | Total |
| 1    | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade, devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA. (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser | Mês     | 12         |                    |       |

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

|                        |   |  |  |  |  |
|------------------------|---|--|--|--|--|
|                        | compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN. -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. |  |  |  |  |
| <b>Valor Total R\$</b> |   |  |  |  |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de .....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

*Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;  
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} \cdot \frac{(6 / 100)}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

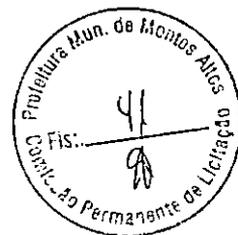
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. Obrigações da CONTRATADA**

- 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 9.1.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

outros;

- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

**9.2. Obrigações da CONTRATANTE**

- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
  - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

*Arabela*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADO(A):
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Montes Altos*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

*Handwritten signature*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF

CPF/MF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva  
Código identificador: S3TUHv4ydQ/X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023**

**CONTRATO**

**Processo Administrativo 019/2023**

Representante Legal



Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br) a partir do dia 08/03/2023 até o dia 13/03/2023.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.



## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### 4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 011/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo do envio.



## 5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 011/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.2. O interessado deverá apresentar a Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## 7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.



## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Educação, assim como na própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

## 9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1.A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

## 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2: Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. Multas:

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

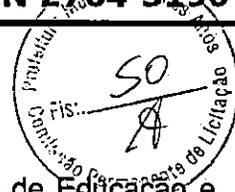
10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2.(dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 07 de março de 2023.

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Aviso de dispensa de licitação nº 001/2023

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

13.2. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 07 de março de 2023.

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

#### DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

#### DA HABILITAÇÃO.

Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

#### DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.



| Item | Especificação Técnica   | Unidade | Quantidade | Valor Estimado em R\$ |           |
|------|---|---------|------------|-----------------------|-----------|
|      |   |         |            | Unitário              | Total     |
| 1    | SERVIÇO DE LINK DEDICADO MÊS INTERNET BANDA LARGA – 150 MB<br>- Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral: todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; - Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes; para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante; com |         | 12         | 1.788,33              | 21.459,96 |

|   |  |  |  |           |
|---|--|--|--|-----------|
| todos os equipamentos em regime comodato. |  |  |  |           |
| Valor Total R\$                           |  |  |  | 21.459,96 |



Valor estimado total R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade

Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.

Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.

Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos - MA durante a vigência do contrato.

Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.

Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.

Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.

Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante

Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.

Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.

A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede,

por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).



#### PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;



Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

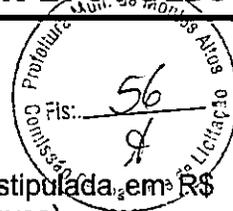
Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.



## DOS PREÇOS ESTIMADOS

O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

## DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

## DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

## DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



#### DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

#### DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

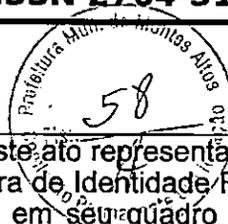
Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.

#### ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor



Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_  
com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade/RG  
n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de  
pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na  
condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS - MA E A  
EMPRESA .....

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação e  
Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, com sede na \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo \_\_\_\_\_ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_,  
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no  
Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de  
abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de  
Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a  
seguir enunciadas.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### Discriminação do objeto:

| Item             | Especificação Técnica   | Unidade | Quantidade | Valor Total em R\$ |       |
|------------------|---|---------|------------|--------------------|-------|
|                  |   |         |            | Unitário           | Total |
| 1                | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDAMês<br>LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. |         | 12         |                    |       |
| Valor Total R\$: |   |         |            |                    |       |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

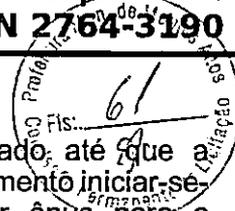
#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

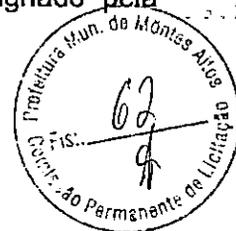
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.



#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### Obrigações da CONTRATADA

Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida

pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

#### Obrigações da CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.



#### GLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADO(A):

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 20.....

CONTRATANTE

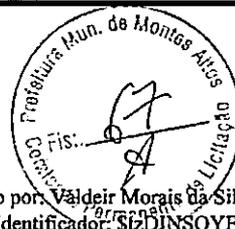
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: S2DINSQYF8i

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Processo Administrativo 020/2023

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

CPF/MF

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br) a partir do dia 08/03/2023 até o dia 13/03/2023.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 012/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**



CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES  
ALTOS - MA E A EMPRESA**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, com sede na ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

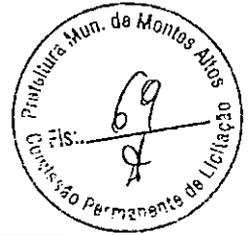
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação Técnica   | Unidade | Quantidade | Valor Total em R\$ |       |
|------|---|---------|------------|--------------------|-------|
|      |   |         |            | Unitário           | Total |
| 1    | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral e todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica; a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica; a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no | MÊS     | 12         |                    |       |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. |  |  |  |  |
| Valor Total R\$  |  |  |  |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de .....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

*Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;*

*Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-0M – DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atesta a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 9.1. Obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

9.1.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;

9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida e executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos
- 9.2. Obrigações da CONTRATANTE**
- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejam sua habilitação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
  - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADO(A):

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interrupção a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 20.....

CONTRATANTE

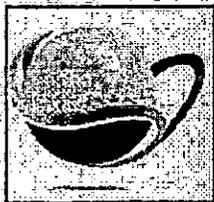
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

Minuta de Contrato



www.netfacilbandalarga.com.br

98200-8673 99138-1005

RUA DOM MARCELINO, 1190/A - VILA NOVA  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Proibida Mun. de Montes Altos  
Licitação  
Fis: 75/9

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Dispensa de Licitação N.º 011/2023  
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

### OBJETO: SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo.

| ITEM                   | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |                      |
|------------------------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
|                        |  |         |            | UNITÁRIO       | TOTAL                |
|                        | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA - 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda; sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral; - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral e todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica; a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; - Serviço gerenciado 24 horas por dia; através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pro-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switches, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; - As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | MÊS     | 12         | R\$ 1.788,00   | R\$ 21.456,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |         |            |                | <b>R\$ 21.456,00</b> |

Valor total da Proposta: R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

a. Proponente: S BARROS DE SOUZA LTDA ME



[www.netfacilbandalarga.com.br](http://www.netfacilbandalarga.com.br)  
☎ 98200-8673 ☎ 99138-1005  
RUA DOM MARCELINO, 1190/A - VILA NOVA  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

- b. Endereço: Rua Dom Marcelino, nº 1190, Bairro Vila Nova, cidade de Imperatriz, estado do Maranhão; CEP nº 65.912-190
- c. CNPJ/CPF: 26.431.299/0001-22,
- d. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Imperatriz - MA, 13 de março de 2023.

*Suellem Barros de Souza*  
Suellem Barros de Souza  
CNH nº 05643558620 DETRAN-MA

CNPJ: 26.431.299/0001-22  
S. BARROS DE SOUZA EIRELI  
Rua Dom Marcelino, 1190  
Vila Nova - CEP: 65.912-190  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2695, DE 06 DE ABRIL DE 2018

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.011152/2018-09,

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à S. BARROS DE SOUZA, CNPJ/MF nº 26.431.299/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

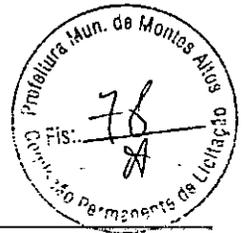


Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes**, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 12/04/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **2589253** e o código CRC **3051355E**.



Referência: Processo nº 53500.011152/2018-09

SEI nº 2589253



www.netfacilbandalarga.com.br

0800 98200-8673 0800 99138-1005

RUA DOM MARCELINO, 1190/A - VILA NOVA  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **S BARROS DE SOUZA LTDA ME**, CNPJ nº 26.431.299/0001-22, sediada Rua Dom Marcelino, nº 1190, Bairro Vila Nova, cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP nº 65.912-190, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Suellem Barros de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 162154020018 GEJ/MA e do CPF nº 006.295.193-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Imperatriz - MA, 13 de março de 2023.

*Suellem Barros de Souza*  
Suellem Barros de Souza  
CNH nº 05643558620 DETRAN-MA

CNPJ: 26.431.299/0001-22  
S. BARROS DE SOUZA EIRELI  
Rua Dom Marcelino, 1190  
Vila Nova, CEP: 65.912-190  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa S. Barros de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.431.299/0001-22, estabelecida na rua Dom Marcelino, nº 1190, bairro Vila Nova, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços à Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense-AGEMSUL, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.696/0001-67, estabelecida na Rua Doutor Itamar Guará, nº 66, bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. A referida empresa, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de provedor de internet.

Registramos que a empresa presta serviços de provedor de internet, Contrato nº 010/2019. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz/MA, 07 de fevereiro de 2023.

ROSIRENE MATOS DE SOUSA  
Diretora de Programas e Projetos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 1792023  
Código de validação: 543AEBD0F9

Número da guia: 23053601001419747.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica S. BARROS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, CARLOS WATIMA SILVA DE CASTRO, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 19 de janeiro de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 1792023 / Código: 543AEBD0F9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro "Henrique de La Rocque Almeida"  
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado: IMPERATRIZ, 19/01/2023, 12:40 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJD1 - 1792023 / Código: 643AEBD0F9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020759/23

Data da

08/02/2023 09:00:06

Inscrição Estadual: 125076215

CPF/CNPJ: 26431299000122

Razão Social: S BARROS DE SOUZA LTDA

Endereço: RUA DOM MARCELINO, 1190 SALA A CEP: 65912190 - VILA NOVA

Telefone: (99)91381005

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

Telefone:

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Certificação

substanciado

nº 5.172

de 25 de outubro

de 1966

(Código Tributário

Nacional)

não constam

tributos estaduais,

administrados

por esta Secretaria,

em nome do

sujeito passivo

Data Impressão: 13/03/2023 10:44:19



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. BARROS DE SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 26.431.299/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:38 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **32C9.8D40.F921.2B1A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



13/03/2023 11:11:06  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2254/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:RBVC-KA5A**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **26.431.299/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 26.431.299/0001-22**

**Razão Social: S. BARROS DE SOUZA EIRELI**

**Endereço: DOM MARCELINO, 1190 SALA A VILA NOVA**

**Inscrição: 958018-9**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

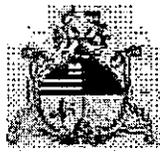
**Data de Início: 26/10/2016**

**Atividade Principal: 6110803-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC**

**Nome Fantasia: NETFACIL ISP TELECOM**

A Referida Certidão terá validade até **06/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 13/03/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 088900/22

**Data da**

27/12/2022 10:34:56

**Inscrição Estadual:** 125076215

**CPF/CNPJ:** 26431299000122

**Razão Social:** S BARROS DE SOUZA LTDA

**Endereço:** RUA DOM MARCELINO, 1190 SALA A CEP: 65912190 - VILA NOVA

**Telefone:** (99)91381005

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Endereço:**

**Telefone:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. BARROS DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.431.299/0001-22

Certidão nº: 10442777/2023

Expedição: 13/03/2023, às 10:48:15

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. BARROS DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.431.299/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

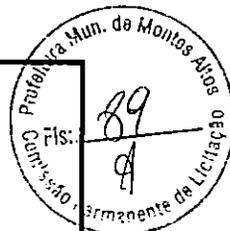
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.431.299/0001-22<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>26/10/2016 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>S. BARROS DE SOUZA LTDA</b>  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>NETFACIL ISP TELECOM</b>   | PORTE<br><b>ME</b>  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>           |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                       |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R DOM MARCELINO</b>  | NÚMERO<br><b>1190</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>SALA A</b>   |
| CEP<br><b>65.912-190</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA NOVA</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>IMPERATRIZ</b> |
| UF<br><b>MA</b>   |   |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RJCONTLTDA@GMAIL.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(99) 9138-1005</b>                           |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/10/2016</b>             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**



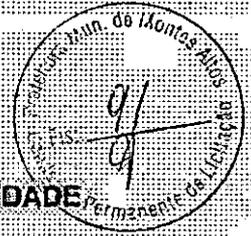
**S. BARROS DE SOUZA**

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em EIRELI SUELLEM BARROS DE SOUZA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Imperatriz – MA, empresária, nascida em 29/12/1983, inscrita no CPF sob o nº 005.295.193-90, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05643558620 DETRAN-MA, expedida em 17/01/2019, residente e domiciliada na Rua Dom Marcelino, nº 1190, Vila Nova, Imperatriz – MA, CEP 65.912-190, titular da empresa S. BARROS DE SOUZA, com sede Rua Dom Marcelino nº 1190, Sala A, Vila Nova, Imperatriz – MA, CEP: 65.912-190, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21102126761, em 28/10/2016, inscrita no CNPJ 26.431.299/0001-22, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual passando a constituir a modalidade de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica Transformada esta Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de S. BARROS DE SOUZA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 03/09/2019, passa a constituir o capital social da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI.

**CLAUSULA QUARTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**S. BARROS DE SOUZA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **SUELLEM BARROS DE SOUZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, empresária, nascida em 29/12/1983, inscrita no CPF sob o nº 006.295.193-90, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05643558620 DETRAN-MA, expedida em 17/01/2019, residente e domiciliada na Rua Dom Marcelino, nº 1190, Vila Nova, Imperatriz - MA, CEP 65.912-190, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO** - A empresa girará sob o nome empresarial **S. BARROS DE SOUZA EIRELI** e terá por título de estabelecimento **NETFACIL ISP TELECOM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS** - A empresa tem sede na Rua Dom Marcelino, nº 1190, Sala A, Vila Nova, Imperatriz - MA, CEP: 65.912-190.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL** - O capital social desta Eireli é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

**Parágrafo Único** - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO** - A empresa tem por objeto:  
6110-8/03- Serviços de Comunicação Multimídia - SCM  
6190-6/01- Provedores de Acesso as Redes de Comunicações

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO** - A empresa iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO** - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** - A administração da empresa será exercida por, **SUELLEM BARROS DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizando o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



**CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR** – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS** - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do só titular e mediante alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas a interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Imperatriz - MA, 03 de setembro de 2019.

  
**SUELLEM BARROS DE SOUZA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 00629519390                      | SUELLEM BARROS DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 14:07 SOB Nº 21600124077.  
PROTOCOLO: 191005053 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904125355. NIRE: 21600124077.  
S. BARROS DE SOUZA EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/09/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.431.299/0001-22  
**Razão Social:** S BARROS DE SOUZA ME  
**Endereço:** RUA DOM MARCELINO 1190 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA / 65912-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030204021463832990

Informação obtida em 13/03/2023 10:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 26.431.299/0001-22 **Inscrição Estadual:** 12.507621-5

**Razão Social:** S BARROS DE SOUZA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DOM MARCELINO

**Número:** 1190 **Complemento:** SALA A

**Bairro:** VILA NOVA

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65912190 **DDD:** **Telefone:** 91381005

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE                                |
|---------|---|
| 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 28/09/2022

**OBRIGAÇÕES**

**Nfe a partir de (CNAE's):** 01/12/2010 - (6110803-6190601), 11/07/2019 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 13/03/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



### PARECER TÉCNICO

Raimunda Marilene Cruz da Silva, Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 – O OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**2 – O OBJETIVO/DEMANDA:** Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

**3 - O PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global é de R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

**4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, porque apresentou o menor preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;  
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 14 de março de 2023.

*Raimunda Marilene Cruz da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 011/2023 oriunda do Processo de Administrativo nº 019/2023 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 15 de março de 2023.

*Raimunda Marilene C. da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

O excelentíssimo Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano, senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, vindo vedado apenas o uso combinado das duas leis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

Consta nos autos do processo: *i)* pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação para estimar o valor máximo da contratação, *ii)* A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, *iii)* o valor global da contratação para prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

*A priori* o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para o prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, já que a Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**DA PUBLICIDADE**

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao artigo supracitado e para obter preços mais vantajosos da contratação requisitada a Administração Pública divulgou o aviso em sítio eletrônico oficial, diário da Câmara e no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas de Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – SACOP – TCE/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para envio de propostas via e-mail.

**CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 16 de março de 2023.

*Leonan Carvalho Sousa*

Leonan Carvalho Sousa  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Considerando a escolha da empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

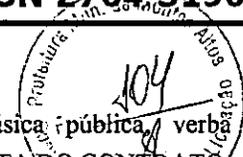
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 17 de março de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal



R\$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361.0251.2-012 - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 9ob2ukrzmtc20230317170333

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – CP. Nº

##### 001/2023-SEMEDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 007/2023 – CP. Nº 001/2023-SEMEDH. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS – CPF Nº 616.005.693-07. OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023. DATA DO CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,50 (trinta e três mil, seiscentos reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361.0251.2-012 - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: sq2sgtapceg20230317170325

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – CP. Nº

##### 001/2023-SEMEDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2023 – CP. Nº 001/2023-SEMEDH. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E EZEQUIAS MACIEL DE SOUSA FILHO – CPF Nº 028.273.293-44. OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para

alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023. DATA DO CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 27.022,50 (vinte e sete mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361.0251.2-012 - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: qj7xf0ue9iw20230317170310

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 – CP. Nº

##### 001/2023-SEMEDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 008/2023 – CP. Nº 001/2023-SEMEDH. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ELIENE LIMOEIRO NOVAES – CPF Nº 232.758.393-49. OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023. DATA DO CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 33.143,00 (trinta e três mil e cento e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.361.0251.2-012 - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

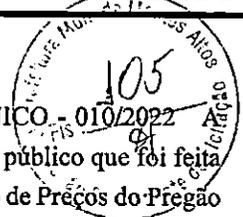
Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: shb9a25jn3120230317170356

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet



para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. Considerando a escolha da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal-14.133/2021. Montes Altos - MA, 17 de março de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: xiyx6rs3vxs20230317170300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E TRANSPORTE**

## ERRATA

**ERRATA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022**  
ERRATA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022 A Pregoeira Oficial do Município, torna público que foi feita a seguinte correção na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 010/2022 ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2022 LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2023 Montes Altos (MA), 17 de março de 2023 Raélia de Cássia Ferreira da Silva Decreto 012 - GAB

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: S1hkSmtdcTz

**ERRATA 02 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022**

**ERRATA 02 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022**  
Pregoeira Oficial do Município, torna público que foi feita a seguinte correção na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 010/2022 ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.4/2022 LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.4/2023 Montes Altos (MA), 17 de março de 2023 Raélia de Cássia Ferreira da Silva Decreto 012 - GAB

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 2ccfwhiema20230317170318

**ERRATA 03 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022**  
ERRATA 03 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022 A Pregoeira Oficial do Município, torna público que foi feita a seguinte correção na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 010/2022 ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2022 LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2023 Montes Altos (MA), 17 de março de 2023 Raélia de Cássia Ferreira da Silva Decreto 012 - GAB

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: vol2khyvej20230317170303

**ERRATA 04 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022**  
ERRATA 04 – PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2022 A Pregoeira Oficial do Município, torna público que foi feita a seguinte correção na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 010/2022 ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.6/2022 LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.6/2023 Montes Altos (MA), 17 de março de 2023 Raélia de Cássia Ferreira da Silva Decreto 012 - GAB

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: bh4w6hpuw0e20230317170353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

**S. BARROS DE SOUZA EIRELI**

Endereço: Rua Dom Marcelino - 1190 – Vila Nova - Imperatriz – MA.

Prezado Representante,

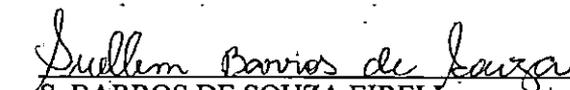
O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI** estabelecida Rua Dom Marcelino - 1190 – Vila Nova - Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 011/2023**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2023, Processo Administrativo 019/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 20 de março de 2023.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal

Ciente em: 20 / 03 / 2023

  
S. BARROS DE SOUZA EIRELI  
CNPJ: 26.431.299/0001-22



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA S. BARROS DE SOUZA EIRELI.

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº436.369.693-15 e Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.431.299/0001-22, com sede na Rua Dom Marcelino - 1190 – Vila Nova - Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Suellem Barros de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 16215402001-8 – GEJS/MA e CPF: 006.295.193-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| Item                   | Especificações Técnica  | Unidade | Quantidade | Valor Total em R\$ |                  |
|------------------------|---|---------|------------|--------------------|------------------|
|                        |   |         |            | Unitário           | Total            |
| 01                     | SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. -As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. | Mês     | 12         | 1.788,00           | 21.456,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |   |         |            |                    | <b>21.456,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato com início em 20/03/2023 e encerramento em 20/03/2024 conforme

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, Caixa Econômica Federal - Agência: 4919 – Operação: 003 - Conta Corrente: 1005-9.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. Obrigações da CONTRATADA**

- 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 9.1.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

pela Contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

**9.2. Obrigações da CONTRATANTE**

9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADO(A):
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos - MA, 20 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Contratante

  
S. BARROS DE SOUZA EIRELI  
CNPJ nº. 26.431.299/0001-22  
Contratada

TESTEMUNHAS:

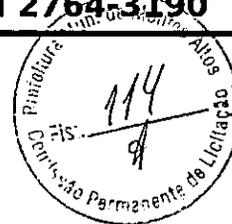
  
CPF Nº: 613.966.543-48

WHERLLYSON DA SILVA E SILVA  
CPF Nº: 060.775.503-29



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 011/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** S. BARROS DE SOUZA EIRELI – CNPJ Nº 26.431.299/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. **DATA DO CONTRATO:** 20/03/2023 - **VIGÊNCIA:** 20/03/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 20 de março de 2023.**



TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: \$OnUWyPfdmj

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 011/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: S. BARROS DE SOUZA EIRELI – CNPJ Nº 26.431.299/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 20/03/2023 - VIGÊNCIA: 20/03/2024. VALOR TOTAL: R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: mtoiqyqsksj20230321170316

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP Nº 001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. OBJETO: Contrato é a prestação de serviços gráficos da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 333.782,30 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-022 - DESCRIÇÃO: Manutenção do FUNDEB-40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 6edu8mzam420230321170336

### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor